

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIII • Nº 178

Poder Legislativo

Recife, sábado, 11 de novembro de 2006

Servidor aprova calendário de eventos promovido pela Alepe

Shows, palestras, curso, clínica médica e feira de arte e culinária foram algumas das atividades

Talentos musicais da Alepe animaram a Feira de Arte e Culinária, um dos eventos realizados em comemoração ao Dia do Funcionário Público. Forró, MPB e canções dos anos 60 foram alguns dos ritmos executados durante toda a semana. No pátio entre os Anexos I e V, apresentaram-se os grupos Hildebrando Marques e o Forró Xamego do Amor, Fim de Feira, Flor da Cajazeira, Expresso Romântico, além de Iandy Medeiros.

A coordenadora da feira e representante do Sindicato dos Servidores da Alepe (Sisalepe), Zulmira Andrade, elogiou o resultado do trabalho. "Houve grande envolvimento dos funcionários e todos ficaram bastante satisfeitos, inclusive com as vendas. Pretendemos continuar no próximo ano", salientou, destacando os grupos musicais com a participação de servidores da Casa.

A série de eventos para comemorar o Dia do Funcionário Público começou no último dia 26, quando a Mesa Diretora ofereceu um café da manhã para os servidores. Na ocasião, o presidente da Casa e o primeiro-secretário, deputados Romário Dias (PFL) e João Negromonte (PMDB), enfatizaram a importância do trabalho desenvolvido pelos servidores e agradeceram a dedicação para com o Poder Legislativo. Também houve Oficina de Maquiagem, atendimento clínico dado pela Assistência de Saúde e palestras ministradas pela psicoterapeuta Sílvia Regina Rodrigues. Temas como *Saúde Emocional, Qualidade de Vida no Trabalho, Reflexos do Trabalho na Vida Pessoal e Efeitos da Vida Profissional sobre a Família* foram abordados nessa última semana, com a presença marcante dos funcionários.

"O resultado foi além das nossas expectativas. Houve uma receptividade fantástica e é bom ouvir dos servidores o pedido de que os eventos voltem a acontecer no ano que vem", ressaltou a superintendente-geral da Alepe, Eva de Andrade Lima. "Hoje, a Casa tem o perfil voltado para a valorização do funcionalismo, considerando-o especial para a imagem da instituição." A artesã Gildete Ramalho, mãe da funcionária Catarina Ramalho, da Agesp, elogiou a realização da Feira de Arte e Culinária.



FERNANDO SILVA

ABERTURA - Mesa Diretora ofereceu café da manhã ratificando a importância do funcionário para o sucesso do Poder Legislativo



FERNANDO SILVA

DIVERSIDADE - Flor da Cajazeira animou o público com sanfona, zabumba e triângulo



RINALDO MARQUES

INTIMISTA - Expresso Romântico despertou as emoções com instrumentos eletrônicos



RINALDO MARQUES

INTERAÇÃO - Palestra favoreceu a análise do comportamento por meio de dinâmica de grupo

Ordem do Dia para segunda-feira, 13/11/2006

Centésima Décima Segunda Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 13 de novembro de 2006, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6810/2006
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 872/2005, de autoria do Deputado Antônio Moraes que declara de utilidade pública a Associação das Mulheres de Nazaré da Mata - AMUNAM, uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2006

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6811/2006
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1407/2006, de autoria do Poder Executivo que modifica a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, e alterações, que dispõem a taxa de fiscalização e utilização de serviços públicos do Estado de Pernambuco - TFUSP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2006

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6812/2006
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1424/2006, de autoria do Poder Executivo que modifica a Lei nº 12.159, de 28 de dezembro de 2001, e alterações, que institui o Regime Simplificado de Recolhimento do ICMS - SIM, relativamente à dispensa de recolhimento mensal por microempresa - pessoa natural, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2006

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6813/2006
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1428/2006, de autoria do Poder Executivo que autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente em área específica, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2006

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6814/2006
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1430/2006, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial mensal, no valor de oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos a Rita de Cássia Silva Souza viúva, e seus filhos menores: Jefferson Felipe Silva Souza e Jessica Vitória Silva Souza, dependentes de Jason de Souza Pinto, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *pós-mortem* à -+graduação de Cabo PM, a contar de 8 de agosto de 2005.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2006

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6815/2006
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1431/2006, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial mensal, no valor de hum mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos a Wilsonita de Vasconcelos Vellozo viúva, e sua filha menor Thyale de Vasconcelos Vellozo, dependentes de Severino Ferreira Vellozo, ex-Cabo da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *pós-mortem* à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 28 de novembro de 2004.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2006

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6816/2006
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1432/2006, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial mensal, no valor de novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos a Edite Leopoldina Pereira Silva viúva, e seu filho menor Johnny Eduardo Dirrena Pereira, dependentes de Luiz Pereira da Silva, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *pós-mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 5 de fevereiro de 2005.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2006

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6817/2006
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1443/2006, de autoria do Poder Judiciário que autoriza o Tribunal de Justiça de Pernambuco a utilizar, excepcionalmente, os recursos arrecadados e provenientes das taxas, custas judiciais e emolumentos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2006

Discussão Única do Requerimento nº 4244/2006
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplauso em homenagem ao Dr. Ricardo Essinger, pelo transcurso dos cinquenta anos no comando do Grupo Megaó-Oxinor.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2006

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; **1º Vice-Presidente**, Deputado Ettore Labanca; **2º Vice-Presidente**, Deputado Raimundo Pimentel; **1º Secretário**, Deputado João Negromonte; **2º Secretário**, Deputado Guilherme Uchôa; **3º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **4º Secretária**, Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral**, Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olimpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa**, Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Claudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial**, Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa**, Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo**, Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditação**, Delzuita Alves Viero (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa**, Cláudia Lucena; **Editora**: Andréa Tavares; **Redatores**: Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Bruno Lins, Gustavo Paes, Isabelle Barros, Patrícia Alves e Paulo Marinho. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail**: dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Discussão Única do Requerimento nº 4245/2006
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Congratulações à Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE pela comemoração do nonagésimo quarto aniversário dos Cursos de Ciências Agrárias que deram origem àquela universidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/11/2006

Mensagem

MENSAGEM Nº 158/2006.

Recife 10 de novembro de 2006.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que autoriza a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, de crédito suplementar no valor de R\$ 53.520.000,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e vinte mil reais), em favor da Secretária de Educação e Cultura.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes destinadas a viabilizar a execução de ações constantes do programa de trabalho, da mencionada Secretária, relativo ao presente exercício.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no anexo Projeto de Lei, em conformidade com o seu artigo 1º, serão os provenientes de anulação de dotação orçamentária constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de novembro de 2006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1445/2006

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, crédito suplementar no valor de R\$ 53.520.000,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R\$ 1,00

Atividade:	Descrição	Valor
14000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
14010	Secretaria de Educação e Cultura - Administração Direta	
Atividade:	14010.121280261.1077 - Qualificação de Profissionais da Educação	600.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	600.000
Atividade:	14010.121220269.1064 - Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Educação e Cultura	500.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	500.000
Atividade:	14010.123610219.1054 - Alfabetizar com Sucesso	1.000.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	1.000.000
Projeto:	14010.123610227.1086 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar	3.000.000
	4.4.90.00 - FNT 0101 - Investimentos	3.000.000
Atividade:	14010.123610227.1062 - Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional	4.000.000
	3.3.40.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	4.000.000
Atividade:	14010.123610227.1087 - Fortalecimento da Gestão Escolar	22.320.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	22.320.000
Atividade:	14010.123610227.1544 - Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino	1.000.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	1.000.000
Projeto:	14010.123610262.1071 - Expansão e Aperfeiçoamento do Sistema de Avaliação do Ensino Fundamental - SAEPE	1.000.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	1.000.000
Projeto:	14010.123620262.1072 - Expansão e Aperfeiçoamento do Sistema Estadual de Avaliação do Ensino Médio - SAEPE	1.000.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	1.000.000
Projeto:	14010.123620262.1075 - Regularização do Fluxo Escolar do Ensino Médio	1.600.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	1.600.000
Atividade:	14010.123610262.1068 - Educação Indígena de Qualidade com Inclusão Social	1.300.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	1.300.000
Atividade:	14010.123610262.1069 - Ensino Fundamental de Qualidade com Inclusão Social	1.500.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	1.500.000
Atividade:	14010.123620262.1141 - Ensino Médio de Qualidade com Inclusão Social	1.700.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	1.700.000
Atividade:	14010.121220217.1160 - Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Educação e Cultura	13.000.000
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	13.000.000

TOTAL

53.520.000
=====

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação a seguir discriminada:

RECURSOS DO TESOUREO EM R\$ 1,00	
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
29030 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta	
Op.Especial: 29030.128450197.0776 - Transferências para o FUNDEF	53.520.000
3.3.70.00 - FNT 0109 - Outras Despesas Correntes	53.520.000
TOTAL	53.520.000
	=====

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de novembro de 2006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 159/2006

Recife, 10 de novembro de 2006

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia, tendo em vista o disposto no artigo 108 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação da Emenda nº 18, de 1999, o anexo Projeto de Lei Complementar que, relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente na prestação de serviço de comunicação referente a disponibilização de infraestrutura, equipamentos ou serviços que otimizem ou agilizem o processo de comunicação, autoriza a remissão parcial do valor do citado imposto, bem como a dispensa do pagamento do valor correspondente a multas, juros e atualização monetária devidos.

O mencionado Projeto de Lei Complementar ao adotar idênticas regras àquelas constantes do Convênio ICMS 72, de 03 de agosto de 2006 - ao qual o Estado de Pernambuco solicitou formalmente adesão, a exemplo de diversos outros Estados - tem o objetivo de favorecer a regularização de débitos do contribuinte, tendo em vista a existência de controvérsia, no âmbito nacional, na interpretação da legislação relativa ao mencionado assunto, por parte das empresas prestadoras de serviço de telecomunicação. Ademais, a medida permitirá o ingresso de receita nos cofres estaduais.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição do Estado.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado Romário Dias
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1446/2006

Autoriza a dispensa de débito tributário referente ao ICMS incidente na prestação de serviço de comunicação relativa à disponibilização de infra-estrutura, equipamento e rede ou serviços que otimizem ou agilizem o processo de comunicação.

Art. 1º Relativamente a débitos, constituídos ou não, de empresas de telecomunicação referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente nas prestações de serviço de comunicação, realizadas até 31 de dezembro de 2005, caracterizadas pela disponibilização, a qualquer título, de serviço de valor adicionado, serviço de meios de telecomunicação, contratação de porta, utilização de segmento espacial satelital, ou pela disponibilização de equipamentos ou de componentes que sirvam de meio necessário para a prestação de serviços de transmissão de dados, voz, imagem e internet, independentemente da denominação que lhes seja dada, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - não exigir o pagamento do valor correspondente a multas, juros e atualização monetária;

II - conceder remissão parcial do imposto, de tal forma que o valor a ser recolhido corresponda às seguintes cargas tributárias líquidas aplicadas sobre o valor dos serviços mencionados no "caput", relativas aos fatos geradores ocorridos nos prazos respectivamente indicados:

a) 5% (cinco por cento) – até 31 de dezembro de 2003;

b) 12% (doze por cento) – de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2004;

c) 15% (quinze por cento) - de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º A aplicação do disposto no art. 1º não confere ao sujeito passivo direito à restituição ou à compensação de valores recolhidos até a data de publicação desta Lei, ficando condicionada a mencionada aplicação:

I - a que o contribuinte beneficiado não questione a incidência do ICMS sobre as prestações indicadas, judicial ou administrativamente, e que desista formalmente de ações judiciais e recursos administrativos de sua iniciativa, porventura existentes, que visem ao afastamento da cobrança do ICMS sobre os mencionados serviços;

II - a que o contribuinte beneficiado adote como base de cálculo do ICMS incidente sobre os serviços de comunicações o valor total dos serviços e dos meios cobrados do tomador, especialmente os indicados no art. 1º;

III - à utilização do benefício previsto no inciso II do art. 1º em substituição à apropriação dos créditos do ICMS decorrentes das entradas de quaisquer mercadorias ou serviços utilizados na prestação dos mencionados serviços de comunicação;

IV - à não-compensação do imposto;

V - ao pagamento integral do débito remanescente do imposto de que trata o inciso II do art. 1º, calculado na forma ali indicada, no prazo fixado em decreto do Poder Executivo, prazo esse que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação desta Lei.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo implica imediato cancelamento dos benefícios fiscais concedidos por esta Lei, restaurando-se integralmente o débito fiscal e tornando-o imediatamente exigível.

§ 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, estabelecer outras condições e requisitos para a operacionalização do disposto no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 10 de novembro de 2006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 105, II c/c o art. 113, § 2º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **BETINHO GOMES (PPS)**, **CLAUDIANO MARTINS (PMDB)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (PFL)** e **TERESA LEITÃO (PT)**, e os suplentes **BRUNO ARAÚJO (PSDB)**, **BRUNO RODRIGUES (PSDB)**, **NÉLSON PEREIRA (PCdoB)**, **SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PL)** e **SÍLVIO COSTA (PMN)**, para se fazerem presentes à **Reunião Ordinária** a ser realizada às 11h30 (onze horas e trinta minutos), do dia 14 de novembro de 2006, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.445/2006, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências)

EM DISCUSSÃO

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.388/2006, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (EMENTA: Cria o memorial de homenagens póstumas a cientistas pernambucanos, denominado; "Notáveis Cientistas Pernambucanos :Um Memorial do seu Povo");

RELATOR: DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS

02-Projeto de Lei Ordinária Nº 1.420/2006, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO BETINHO GOMES

03- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.421/2006, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica dispositivos da Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, e alterações, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO BETINHO GOMES

04- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.434/2006, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Revoga dispositivos da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995, e dá outras providências).

RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO

05- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.435/2006, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a designação de Escrivão de Polícia Civil, inativos, para a realização de atividades cartorárias, e dá outras providências)

RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI

06- Projeto de Lei Ordinária Nº 1.370/2006, de autoria do Deputado João Negromonte (EMENTA: Adota medidas visando estimular a doação de sangues e de órgãos humanos); **abrangência a Emenda Supressiva Nº 01/2006**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Suprime o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.370/2006);

RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO

07- Emenda Supressiva Nº 01/2006, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (EMENTA: Suprime o art. 4º, do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.429/2006, ao **Projeto de Lei Ordinária Nº 1.429/2006**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a renovação da cessão de uso do imóvel que indica, e dá outras providências).

RELATOR:

Recife, 10 de novembro de 2006.

DEPUTADO BETINHO GOMES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pareceres de Comissão

Parecer Nº 6815/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1431/2006, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.627,80 (hum mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) aos dependentes de SEVERINO FERREIRA VELOZO, ex-Cabo da Polícia Militar do Estado, promovido "post-mortem" à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 28 de novembro de 2004: **WILSONITA DE VASCONCELOS VELOZO** viúva, e sua filha menor **THYALE DE VASCONCELOS VELOZO**, por ela representada.

§ 1º Os valores devidos as beneficiárias, com anterioridade e após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista pelo artigo 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual, c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º, e 111, parágrafo único da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 2º A Pensão Especial a que faz jus a beneficiária THYALE DE VASCONCELOS VELOZO será devida até a data em que a mesma atingir a maioridade civil.

§ 3º A Pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do servidor público estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000 - Encargos Gerais do Estado
29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado
29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03 - Pensões
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquiza
Deputada
Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 9 de novembro de 2006.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Jacilda Urquiza.

Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, Sebastião Rufino.

REPUBLICADO

Parecer N° 6816/2006

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1432/2006, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 979,33 (novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) aos dependentes de LUIZ PEREIRA DA SILVA, ex- Soldado da Polícia Militar do Estado, promovido “post-mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 05 de fevereiro de 2005: **EDITE LEOPOLDINA PEREIRA SILVA** viúva, e seu filho menor **JOHNNY EDUARDO DIRRENA PEREIRA**, por ela representado.

§ 1º Os valores devidos aos beneficiários, com anterioridade e após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista pelo artigo 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual, c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º, e 111, parágrafo único da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 2º A Pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do servidor público estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000 - Encargos Gerais do Estado
 29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado
 29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas
 3.1.90.03 - Pensões
 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquisa
 Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 9 de novembro de 2006.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (2) deputados: Claudiano Martins, Sebastião Rufino.

REPUBLICADO

Pronunciamentos

PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA ANA CAVALCANTI, NO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, DA REUNIÃO DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

HOMENAGEM AO DIA DAS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS.

HÁ CERCA DE QUATRO ANOS ASSUMI O MANDATO DE DEPUTADA ESTADUAL, E DESDE ENTÃO VENHO TRAZENDO A ESTA CASA REFLEXÕES, QUESTIONAMENTOS E PROPOSTAS PARA QUE A FISIOTERAPIA E A TERAPIA OCUPACIONAL – MINHAS DUAS PROFISSÕES – SEJAM DEVIDAMENTE RECONHECIDAS E RESPEITADAS EM NOSSA SOCIEDADE.

UMA DAS FORMAS DE ALCANÇARMOS ESSE RECONHECIMENTO É FAZER COM QUE O PODER PÚBLICO ATUE NO SENTIDO DE INTEGRAR A FISIOTERAPIA E A TERAPIA OCUPACIONAL NAS MAIS DIVERSAS INSTÂNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE, PARA QUE ESSE SISTEMA ATENDA VERDADEIRAMENTE ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

NOSSA LUTA, CAROS COLEGAS, NÃO ESTÁ PAUTADA MERAMENTE NO CORPORATIVISMO.

O QUE DEFENDEMOS É A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DO CIDADÃO. E, PARA QUE ISSO ACONTEÇA, A FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DESEMPENHAM UM PAPEL DECISIVO.

AFINAL, O FISIOTERAPEUTA E O TERAPEUTA OCUPACIONAL SÃO PROFISSIONAIS COM UMA FORMAÇÃO CURRICULAR QUE LHES DÁ **LEGITIMIDADE, AUTONOMIA TÉCNICA E CIENTÍFICA** PARA DESENVOLVER AÇÃO TERAPÊUTICA ESPECÍFICA NA ÁREA EM QUE SE PROPÕEM A ATUAR.

NÃO PODEMOS FICAR SUBORDINADOS A NENHUMA CATEGORIA PROFISSIONAL, ATÉ MESMO PORQUE A **INTERDISCIPLINARIDADE** É UM **PRINCÍPIO BÁSICO** DA CONCEPÇÃO MODERNA DE SAÚDE.

POR ISSO, ESTAMOS MAIS UMA VEZ AQUI, REALIZANDO UM GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DESSES PROFISSIONAIS.

E É POR ISSO TAMBÉM QUE TEMOS ATUADO CONTRA A APROVAÇÃO DO ATO MÉDICO, QUE FERE OS PRINCÍPIOS DO SUS E A AUTONOMIA DAS PROFISSÕES DA ÁREA DE SAÚDE.

TEMOS LUTADO, ENQUANTO PARLAMENTAR, POR UM MAIOR ESPAÇO E UMA MELHOR ESTRUTURA DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL NO SISTEMA DE SAÚDE DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS.

LUTAMOS PELA INTERIORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA QUE TODAS AS REGIÕES DO ESTADO PASSEM A CONTAR COM A ASSISTÊNCIA TÃO FUNDAMENTAL DESSES PROFISSIONAIS.

LUTAMOS, AINDA, PELA INCLUSÃO DA FISIOTERAPIA E DA TERAPIA OCUPACIONAL NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, POR ACREDITARMOS QUE ESSAS DUAS PROFISSÕES TÊM UM PAPEL DECISIVO NA SAÚDE PREVENTIVA E NA REABILITAÇÃO, TENDO UM DESTAQUE DESSE ÚLTIMO NO APOIO A TERCEIRA IDADE, QUE VEM SE TORNANDO UMA PARCELA CADA VEZ MAIOR DA NOSSA SOCIEDADE.

DENTRO DAS CONQUISTAS ALCANÇADAS, UMA DAS GRANDES VITÓRIAS FOI A APROVAÇÃO, NO ANO PASSADO, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DA LEI QUE PERMITE ÀS PESQUISAS COM CÉLULAS-TRONCO, QUE REPRESENTA UM AVANÇO PARA A CIÊNCIA E PARA OS NOSSOS PACIENTES.

A LEI TAMBÉM ASSEGURA A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE BIOSSEGURANÇA, QUE IRÁ MONITORAR ESSAS PESQUISAS COM BASE NOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E CIENTÍFICOS.

PREZADOS COLEGAS:

ESSAS CONQUISTAS DEPENDEM DE NÓS, DA NOSSA ORGANIZAÇÃO ENQUANTO CLASSE PROFISSIONAL. PRECISAMOS ESTAR **UNIDOS, ARTICULADOS**, TENDO A VISÃO DE QUE ESTA É UMA **LUTA APARTIDÁRIA**.

TEMOS QUE FAZER A NOSSA PARTE, PARTICIPANDO DE DEBATES COMO ESTES QUE VÕM SENDO PROMOVIDOS NESTA CASA AO LONGO DESSES ANOS.

TEMOS QUE ACOMPANHAR A ATUAÇÃO DOS NOSSOS REPRESENTANTES, A FIM DE CONHECERMOS AQUELES QUE VERDADEIRAMENTE TÊM COMPROMISSO COM A NOSSA PROFISSÃO E COM UM SISTEMA DE SAÚDE COMPLETO E EFICIENTE.

CAROS COLEGAS:

É IMPORTANTE LUTARMOS PELA **MANUTENÇÃO** e **AMPLIAÇÃO** DAS CONQUISTAS ALCANÇADAS, SEMPRE TENDO EM MENTE QUE O NOSSO **MAIOR OBJETIVO** É O **PACIENTE**.

ESTA LUTA PELA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL VAI **ALÉM** DOS LIMITES DA CLASSE: ELA REPRESENTA A **GARANTIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO** PRESTADO AOS PACIENTES.

ESSE FOI O **COMPROMISSO** QUE TODOS NÓS ASSUMIMOS QUANDO ABRAÇAMOS NOSSAS PROFISSÕES.

E ESSE FOI O COMPROMISSO QUE PROCUREI HONRAR AO LONGO DO MEU MANDATO.

HOJE TENHO A ESPERANÇA DE QUE ESTA LUTA INICIADA NÃO TENHA SIDO EM VÃO, MAS QUE TENHA CONTINUIDADE.

QUE A SEMENTE PLANTADA POR NÓS CRESÇA E DÊ FRUTOS AQUI NESTA CASA.

QUE A NOSSA VOZ NÃO SE CALE.

QUE OS REPRESENTANTES QUE AQUI CONTINUARÃO E OS QUE CHEGAREM LEVEM ADIANTE A NOSSA LUTA, QUE É A LUTA PELO DIREITO DO CIDADÃO PERNAMBUCANO DE TER UMA ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DE QUALIDADE.

OBRIGADA A TODOS AQUELES QUE ACREDITARAM EM MIM COMO REPRESENTANTE DA NOSSA CLASSE.

QUE A TRAJETÓRIA AQUI PERCORRIDA **FORTALEÇA** NOSSA LUTA PELA **DIGNIDADE** E PELA **AUTONOMIA PROFISSIONAL!**

FELICIDADES E SUCESSO A TODOS.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO BETINHO GOMES NA REUNIÃO DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

O Partido Popular Socialista vem, através desta nota pública, manifestar sua indignação em relação ao ato mesquinho e arrogante adotado pelo Governo Municipal no episódio da transferência do servidor público Jairo Lima para o Cemitério de Ponte dos Carvalhos. Funcionário da prefeitura há 18 anos e formado em Gestão Pública, o Sr. Jairo Lima sempre desempenhou suas obrigações com correção e compromisso com o povo do Cabo.

Lamentavelmente desde do início da atual gestão o Sr. Jairo Lima e outros funcionários, têm sido vítimas de todo o tipo de perseguição e humilhação por parte do Sr. Prefeito Lula Cabral. Em menos de dois anos, Jairo foi por três vezes transferido de local de trabalho sem nenhuma justificativa. Fato já denunciado ao Ministério Público. Chegando inclusive a ter seus salários dos meses de abril e maio/2006, só sendo restabelecido por força de Lei, através de uma liminar expedida pelo Juiz de Direito da nossa cidade.

Está claro que o pano de fundo para esta nova transferência é a questão política e o ódio aos adversários. O fato do servidor Jairo Lima fazer parte do nosso partido e ter exercido cargo de confiança na gestão Elias Gomes motivou tal decisão mesquinha e autoritária.

Segundo palavras do próprio prefeito publicadas no **Jornal Folha de Pernambuco de 27 de outubro de 2006**, Jairo Lima foi transferido para o Cemitério de Ponte dos Carvalhos **“Para ficar perto dos mortos e parar de falar besteira”**. (o quê o prefeito quer mesmo dizer com essa frase?) Isso evidencia que o Sr. prefeito não consegue conviver com quem pensa diferente dele e usa do autoritarismo para perseguir servidores que ousam discordar dos seus interesses políticos, demonstrando um claro abuso de poder e uma ameaça à liberdade de expressão em nossa cidade.

Infelizmente o medo toma conta da maioria dos servidores municipais, pois a truculência e as ameaças têm sido usadas de forma constante contra os servidores.

Finalmente queremos prestar nossa solidariedade ao nosso companheiro Jairo Lima, vítima do todo poderoso Prefeito Lula Cabral, e ao mesmo tempo reafirmamos o nosso repúdio a tal comportamento autoritário e perseguidor contra os que se opõem ao governo municipal.

Antes que outro servidor seja vítima dessa perseguição. Dê você também seu grito de indignação

Viva à Liberdade!

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO BETINHO GOMES, NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO A LUCIANO SIQUEIRA

A Assembléia Legislativa de Pernambuco cumpre hoje uma etapa importante de sua história, ao conceder ao vice-prefeito do Recife, Luciano Siqueira o título de cidadão pernambucano. Quem conhece a trajetória deste homem íntegro sabe a importância deste reconhecimento, por parte da Casa de Joaquim Nabuco.

Luciano Roberto Rosas de Siqueira nasceu na bela cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte. Ainda adolescente, transferiu-se para o Recife, onde ingressou como voluntário no Movimento de Cultura Popular, na gestão do então prefeito Miguel Arraes.

Na década de 60, Luciano Siqueira ingressou no curso de Medicina na Universidade Federal de Pernambuco, onde se destacou como uma grande liderança estudantil, juntando-se a nomes importantes de Pernambuco, na luta contra o regime militar. Foi neste período que Luciano Siqueira teve seus direitos estudantis cassados por três anos.

Mas aquele líder não se intimidou. De 1970 a 1974, atuando no Partido Comunista do Brasil e fugindo da repressão, Luciano atuou na clandestinidade, sobrevivendo como vendedor ambulante no interior do Nordeste.

Em abril de 1974 foi preso e torturado, mas reconquistou a liberdade em 1976, quando teve a oportunidade de voltar a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco. Foi neste período que dirigiu a sucursal pernambucana do Semanário “Movimento”, jornal que fazia oposição ao regime militar.

Na profissão de médico, trabalhou em projetos de saúde comunitária, tendo se especializado em saúde pública. Exerceu mandato de deputado estadual de 1982 a 1986, pelo PMDB e há mais de 20 anos atua como dirigente do Partido Comunista do Brasil. Em 2000, foi eleito vice-prefeito do Recife, na chapa do prefeito João Paulo, sendo reconduzido ao cargo em 2004.

Quem conhece e convive com o estilo de fazer política de Luciano Siqueira sabe da capacidade de articulação e da busca do entendimento em defesa das mais legítimas causas que envolvem Pernambuco e o Brasil. Poucos são os políticos com a capacidade de dialogar com todas as correntes de pensamento, como o nosso Luciano Roberto Rosas de Siqueira.

O título de cidadão pernambucano é um reconhecimento formal à trajetória de luta de Luciano Siqueira, mas todos que conhecem sua luta e sua história sabem que nosso Estado já o tem como filho legítimo, depois de mais de quatro décadas de convívio com você.

Um grande abraço ao mais novo cidadão Pernambucano

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, EM REUNIÃO SOLENE DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO A LUCIANO SIQUEIRA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

A iniciativa do deputado Betinho Gomes (PPS) visando à concessão do Título de Cidadão de Pernambuco ao vice-prefeito do Recife, Luciano Siqueira, é um ato de justiça e reconhecimento a um natalense de estreita vinculação com o nosso povo.

Nascido na capital do Rio Grande do Norte em 1946, Luciano Siqueira mudou-se para o Recife, aos 15 anos de idade. Na década de 60, firmou-se entre as lideranças estudantis e, quando cursava Medicina na UFPE, teve cassado por três anos o direito de frequentar faculdades, punição imposta por combater o regime militar instalado em 1964. Cumpriu prisão na Ilha de Itamaracá, entre 1974 e 1976.

Na clandestinidade, portando documentos com o nome de Roberto Luis Pereira, viveu uma fase incomum ao lado da esposa, a recifense Luci. O casal, disfarçado de camponês e empregada doméstica, vendia confecções adquiridas em São Paulo, viajando por cidades nordestinas. O comércio era feito porta a porta.

Luciano justifica que preferiu a clandestinidade ao exílio, caminho seguido por tantos outros procurados pelo regime militar. Além da renda obtida para a sobrevivência do casal, ainda sobrava algum dinheiro para ajudar o Partido Comunista do Brasil (PCdoB). Transcorridos os três anos de suspensão dos direitos estudantis, Luciano voltou à universidade e formou-se em Medicina, com especialidade em Saúde Pública.

Com a abertura democrática e o fim do governo militar, Luciano Siqueira foi eleito para a Assembléia Legislativa, em 1982, cumprindo mandato ao lado de parlamentares combativos, como Arthur Lima Cavalcanti, João Lyra, Marcos Cunha, Sérgio Guerra, Harlan Gadelha Filho e Hugo Martins. Na legislatura da qual participou, a Casa Joaquim Nabuco foi presidida pelos deputados Oswaldo Rabelo e Felipe Coelho.

Em 2000, o homenageado candidatou-se a vice-prefeito do Recife, ao lado de João Paulo, prefeito, ambos reeleitos em 2004. Em missão de trabalho, Luciano Siqueira esteve na China, França e em países da América do Sul.

Hoje, nesta solenidade, o ex-deputado estadual e ex-líder estudantil retorna a esta Casa para receber o Título de Cidadão de Pernambuco, testemunho dos parlamentares e da sociedade a esse norte-riograndense de grande caráter e força de vontade, que, depois de enfrentar fases de adversidade e desafios, firmou-se como um político coerente e respeitado no Estado.